

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"DIA DAS CRIANÇAS"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP-ME N° 0X.0000XX/2019

1 – EMPRESAS PROMOTORAS

1.1 – Empresa Mandatária

Nome: **PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Endereço: Rua da Consolação nº 2.411 - Consolação

CEP: 01301-909 - São Paulo – SP

CNPJ nº 43.180.355/0001-12

1.2 – Aderentes

Nome: **ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. – CASAS PERNAMBUCANAS.**

Endereço: Rua da Consolação nº 2.411 - Consolação

CEP: 01301-909 - São Paulo – SP

CNPJ nº 61.099.834/0001-90

2 – MODALIDADE DA PROMOÇÃO

Assemelhado Sorteio

3 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Estados: São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Santa Catarina, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Espírito Santo

4 – PERÍODO DA PROMOÇÃO

19.09.2019 a 28.10.2019

5 – PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

Compras: Das 00h00m do dia **19.09.2019** até às 23h59m do dia **13.10.2019** (horários de Brasília).

Cadastro na Promoção: Das 00h00m do dia **19.09.2019** até às 23h59m do dia **24.10.2019** (horários de Brasília).

6 – CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

Esta promoção se destina, exclusivamente, aos consumidores pessoas físicas e maiores de 18 (dezoito) anos, na data do cadastro, que efetuarem compras de 3 (três) peças infantis de Moda (feminino, masculino, acessórios) ou Lar (cama, banho e decoração), independentemente do valor, em qualquer uma das lojas físicas, site www.pernambucanas.com.br ou canal digital da Pernambucanas (APP), cujo **pagamento se dê integralmente por meio do Cartão Pernambucanas** do qual seja titular, dependente ou adicional.

A cada compra na forma acima, os consumidores terão direito a 1 (um) “Número da Sorte”, (composto de número de série e de ordem) para concorrer aos prêmios desta promoção, na forma deste Regulamento.

Ex 1: Na compra de 3 (três) peças infantis de Moda ou Lar, desde que o pagamento se dê com o Cartão Pernambucanas, o cliente terá direito a um número da sorte.

Ex 2: Na compra de 6 (seis) peças infantis Moda ou Lar, desde que o pagamento se dê com o Cartão Pernambucanas, o cliente terá direito a 2 (dois) números da sorte e assim por diante.

Após a compra, o consumidor interessado deverá acessar um dos canais abaixo indicados e efetuar seu login digitando os dados para o acesso, desde que esteja dentro do período compreendido entre às 00h00m do dia **19.09.2019** até às 23h59m do dia **24.10.2019** (horários de Brasília):

- **Físico: através da CRP (Central de Relacionamento Pernambucanas); ou**
- **Canais digitais: Aplicativo (APP) Pernambucanas.**

Caso o consumidor ainda não esteja cadastrado, poderá fazê-lo imediatamente através dos canais acima indicados, gratuitamente. O Aplicativo Pernambucanas está disponível gratuitamente para o sistema Android e iOS.

Após o login o consumidor deverá clicar na área da promoção e ativar a promoção, por meio da leitura do regulamento e do aceite em *“Li e Concordo com o Regulamento”*. Logo após será gerado a quantidade de números da sorte correspondentes a sua compra.

A consulta dos números da sorte é realizada via APP ou no CRP nas lojas Pernambucanas, através da área específica da promoção.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro já existente ou novo, poderá implicar na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Tendo em vista as características do ambiente físico ou digital, as empresas promotoras não se responsabilizarão pela inscrição dos participantes que não forem realizadas por problemas de conexão, no servidor, ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7 – QUANTIDADE DE SÉRIES

500 (quinhentas) séries numeradas de 000 a 499

8 – NÚMEROS DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE

100.000 (cem mil) Números da Sorte, compreendidos de 00.000 a 99.999.

9 – DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS E APURAÇÃO

Serão ofertados 5 (cinco) prêmios no valor unitário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referentes a personalização de um dormitório com um dos seguintes personagens licenciados à escolha do ganhador: Minnie, Frozen, Spider Man ou Avengers. A personalização será composta por: pintura, elétrica, mobiliário (cama com colchão de solteiro, criado mudo, guarda-roupa e itens de decoração (tapete, cortina e lustre) e produtos Pernambucanas.

Caso o consumidor participante não tenha filhos, tampouco a pretensão de ter, o valor do prêmio poderá ser requerido em Certificado de Ouro.

10 – PREMIAÇÃO TOTAL

R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

11 – FORMA DE APURAÇÃO

Com base no resultado da extração da Loteria Federal do dia **26.10.2019**, será apurado um número da sorte base, que servirá para identificação dos contemplados, de acordo com a seguinte regra:

- ✓ Para obtenção do número de ordem, serão utilizados os algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;
- ✓ Para determinação do número de série, será utilizada a **dezena simples** do 1º e 2º prêmios da extração da Loteria Federal.

Exemplo da extração da Loteria Federal do Brasil:

1º Prêmio	3	6	3	7	3
2º Prêmio	1	8	2	8	5
3º Prêmio	9	2	7	3	7
4º Prêmio	7	0	6	6	9
5º Prêmio	5	1	3	3	5

Exemplo: **Número da Sorte** contemplado será **78.35795**.

Considerando o exemplo acima, serão contemplados também os portadores do mesmo número de ordem das 4 (quatro) séries imediatamente anteriores.

Exemplo: serão contemplados os portadores dos números da sorte **78.35795**, **77.35795**, **76.35795**, **75.35795** e **74.35795**.

Todos os Participantes da Promoção serão gerenciados diretamente pelos sistemas da Empresa Promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos Participantes no momento do cadastro, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado. Este sistema também é capaz de garantir a distribuição concomitante de séries e números da sorte (séries e números de ordem), de forma equitativa e aleatória, sendo o contemplado definido com base no resultado da extração da Loteria Federal do Brasil, nas datas indicadas neste regulamento, de acordo com o Inciso V, Alínea “a” do Artigo 2º da Portaria 41/08, do Ministério da Fazenda.

Em ocorrendo a hipótese de algum dos números sorteados, em qualquer dos sorteios, não ter sido atribuído a nenhum participante, será considerado sorteado o número de ordem distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior; e na hipótese da série sorteada não possuir número de ordem distribuído, dever-se-á considerar a série imediatamente superior onde tenha havido distribuição de números de ordem.

Caso alguma extração da Loteria Federal indicada acima, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a extração dessa modalidade de Loteria que ocorrer em data posterior.

A apuração dos contemplados ocorrerá no dia **28.10.2019** na Rua da Consolação nº 2411, São Paulo – SP, CEP 01301-100, às 20 horas.

12 – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Não poderão participar da Promoção funcionários da Pernambucanas Financiadora S.A., da Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas, da Promosorte Promoções e Merchandising, da Kana Mobilidade e Tecnologia Eireli ME, Paulista IT Services Ltda ME, das suas agências de propaganda e promoção, bem como os funcionários e demais colaboradores de qualquer outra empresa envolvida na operacionalização da promoção e/ou na sua premiação.

Caso algum dos contemplados pertença a este grupo de pessoas impedidas de participar da Promoção, ele será desclassificado, e em seu lugar será identificado novo contemplado, pelo uso da regra prevista neste Regulamento.

O Participante Elegível será excluído automaticamente da Promoção em caso de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeito a ser responsabilizado no âmbito civil e criminal, ficando esclarecido que a sua adesão nesta Promoção caracteriza a aceitação total dos termos e condições deste Plano Operacional e seu Regulamento.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade.

13 – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os contemplados nesta promoção serão comunicados desta condição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, através dos dados de contatos indicados no momento do cadastro na promoção

14 – ENTREGA DOS PRÊMIOS

O prêmio, tendo em vista a sua natureza, será entregue ao contemplado por meio da Carta Compromisso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da divulgação dos contemplados.

Para a entrega do prêmio ao contemplado este deverá assinar um Recibo de Entrega de Quitação do Prêmio dando quitação geral e ampla do direito de reclamá-lo.

A Promotora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ainda a apresentação do RG, CPF, e do cupom fiscal utilizada para o cadastro na promoção.

Após o contato da Promotora o participante elegível contemplado deverá encaminhar os documentos conforme orientações recebidas sob pena de desclassificação.

O prêmio é pessoal e não poderá ser transferido; e será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o Participante contemplado.

Fica desde já estabelecido que a partir do momento da entrega do prêmio, a empresa Promotora não se responsabiliza pela não utilização do prêmio por parte do contemplado seja qual for o motivo ou caso esse se negue a recebê-lo.

Não será permitido ao Participante contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro item, incluindo, mas não se limitando, a dinheiro em espécie.

No caso de o Participante contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação dos contemplados no APP, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de prescrição do direito ao prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do sorteio, de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 70.951/72.9.1. Esta Promoção e seu Regulamento serão divulgados por meios digitais, nas lojas Pernambucanas e no APP.

O Participante Elegível contemplado e seus acompanhantes cedem gratuitamente à Promotora, por meio da assinatura de instrumento próprio, os direitos de uso de utilização de seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 1 (um) ano da data da Extração da Loteria Federal, para divulgação do prêmio recebido na Promoção, sem restrição de frequência, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos Clientes e/ou Participantes Elegíveis deverão ser preliminarmente dirimidas pelas Empresas Promotora e Aderente, e persistindo, submetidas ao Foro da Comarca da residência do consumidor.

A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será imediatamente comunicada à SECAP-ME, e com a anuência desta, o contemplado será imediatamente desclassificado, o qual deverá responder pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

Os Participantes reconhecem e aceitam expressamente que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundos da utilização do prêmio, tampouco possuem qualquer responsabilidade por quaisquer atos praticados pelos Participantes no período de usufruto do prêmio.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

16 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Padrão da SECAP/ME, não conseguimos alterar texto e nem formatação.

Poderá participar da Promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da Promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Caso o contemplado seja menor de idade, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da Promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da Promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da Promoção comercial;

Além dos termos acima, a Promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, e em atos que a complementarem.

INFORMAÇÕES RESTRITAS

A empresa fará a comprovação da aquisição dos prêmios, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no §1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72 (comprovação de propriedade dos bens).

A empresa promotora solicita dispensa de aposição do número do certificado no material de divulgação, fazendo constar no APP Pernambucanas e na Central de Relacionamento Pernambucanas nas lojas físicas.